

Soraia Faria

Assunto: FW: Solicitação de parecer escrito sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 18/XIII (BE) - "Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico de Apoios a Atividades Culturais"

Anexos: parecer_TTT_alteraçã_diploma.pdf

De: ttt@tertulia-terceirense.pt <ttt@tertulia-terceirense.pt>

Enviada: 2 de dezembro de 2024 21:29

Para: Rui Silva <rsilva@alra.pt>

Assunto: RE: Solicitação de parecer escrito sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 18/XIII (BE) - "Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico de Apoios a Atividades Culturais"

Boa noite,
Sr. Rui Silva,

No seguimento do solicitado infra, vimos, por este meio, remeter, em anexo, o nosso parecer. Desde já lamentamos, a morosidade na resposta, mas em virtude desta direção ser voluntária e, apenas, reunir esporadicamente só nos foi possível, na presente data, emitir o parecer.

Com os melhores cumprimentos,
Direção da Tertúlia Tauromáquica Terceirense.

De: Rui Silva <rsilva@alra.pt>

Enviada: 30 de outubro de 2024 17:07

Assunto: Solicitação de parecer escrito sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 18/XIII (BE) – "Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico de Apoios a Atividades Culturais"

Exmo(a). Senhor(a)

Encarrega-me a Senhora Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais, Senhora Deputada Sandra Costa Dias, de remeter a V. Exa. o ofício e iniciativa regional sobre o assunto em referência.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Silva
Coordenador Técnico
Departamento de Atividade Parlamentar
Assembleia Legislativa da R.A. Açores
Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta
Tlf. +351 292207666



Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.



TERTÚLIA TAUROMÁQUICA TERCEIRENSE TOMÉ BELLO DE CASTRO

Parecer

Assunto: Solicitação de parecer escrito sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 18/XIII (BE) – "Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico de Apoios a Atividades Culturais"

A Tertúlia Tauromáquica Terceirense Tomé Bello de Castro, enaltece a iniciativa do BE/Açores de alteração do citado diploma, pois da mesma decorre o alargamento dos beneficiários do regime jurídico de apoios a atividades culturais.

A cultura é que nos identifica enquanto povo (sociedade), traduzindo-se num conjunto de práticas, crenças e comportamentos compartilhados por um grupo, transmitido de geração em geração.

A cultura é diversa, adaptável, simbólica e integrada. Deste modo, existem diferentes tipos de cultura, como a erudita, a popular, a de massas, que refletem o contexto social e histórico de cada grupo.

Ora, na nossa região, a tauromaquia, seja ela de praça ou a tradicional tourada à corda, é um elemento caracterizador da cultura e identidade da ilha Terceira e não só (como se verifica nas ilhas Graciosa, São Jorge e Pico). Essa tradição secular extravasa o espetáculo em si, seja ela na arena ou na rua, é um verdadeiro pilar da nossa identidade, com implicações históricas, sociais, económicas e culturais.



TERTÚLIA TAUROMÁQUICA TERCEIRENSE TOMÉ BELLO DE CASTRO

Neste sentido, é nosso entendimento que as atividades tauromáquicas deveriam ser incluídas na al. a) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto. O citado artigo, atualmente em vigor, esmiúça as diferentes áreas artísticas, discriminando pela negativa a tauromaquia, apesar de o Decreto Legislativo Regional n.º 11/2010/A, de 16 de março, reconhecer a natureza artística dos espetáculos tauromáquicos.

Para além disso, considerando que atualmente vivemos numa sociedade com estilo de vida acelerado a imprevisibilidade nos temas de maior importância na nossa vida em sociedade, é nosso entendimento que deveria ser possível apresentar candidaturas para eventos que se tornem imperativos realizar no ano civil em curso e não no ano seguinte. Pois, por vezes, a utilidade do evento poderá ser extemporânea face ao atual modo de vida. Deste modo, propomos, também, a alteração do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto.

Em suma, é entendimento desta tertúlia que:

- a) As atividades tauromáquicas deveriam ser incluídas na al. a) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto;
- b) Os prazos de candidaturas deveriam abranger a eventos a realizar no ano civil em curso.

O Presidente da Direção Tertúlia Tauromáquica Terceirense,

Lino Pires